



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015CPSA-PP - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ARACATI
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) 02 (dois) dia(s) do mês de dezembro de 2015 (dois mil e quinze), na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, o(a) Sr(a). **Jerônimo Felipe Reis de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) na av. Ezaú Lacerda, s/n, Mutamba, Icapuí - Ceará, inscrito(a) no CPF sob o nº 264.595.743-91 e RG 674861-2ª via SSP/CE, e a empresa **CEARÁ DIESEL S/A**, com sede em Fortaleza-CE, à Av. Aguanambi, nº 2269 - A, Bairro de Fátima, inscrita no CNPJ/MF com o nº 63.388.441/0001-22 e CGF nº 06.152089-6, neste ato representada por Francisco Valfran Gomes da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 07, casa 52, Conjunto Industrial, Maracanaú - Ceará, Carteira de Identidade nº 93002435314SSPDS/CE e CPF nº 391.807.943-00, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015CPSA-PP - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, e tendo homologado o processo supra citado, RESOLVE registrar os preços para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, por item, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR discriminado item, no Anexo I do edital de Pregão Presencial N° 006/2015CPSA-PP - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, nesse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
291
CPSMAR
Ribeira

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI
POLICLÍNICA DR. JOÃO HAMILTON SARAIVA BARBOSA

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006/2015CPSA-PP - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 006/2015CPSA-PP - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, que a precederam e integram o presente instrumento de compra.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2015CPSA-PP - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o preço ser objeto de negociação.

4.4. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

4.4.1. A proponente licitante do presente processo licitatório, quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apresentar, nos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de carga líquida nos termos da Resolução nº 100, de 10/11/2008, da Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008.

4.4.2. Na hipótese do não recolhimento do valor acima, fica o órgão ou entidade adquirente autorizado, mediante Convênio, efetuar o pagamento do valor correspondente no ato do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência dos seguintes casos:

- Fato do príncipe;
- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato imprevisível, ou previsível, mas de extraordinária ocorrência;
- Tabelamento oficial;
- Colação de preço de mercado atenuando o preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado a negociar seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele registrado no registro de preços, na ordem de classificação, o órgão convocará os demais de acordo com o preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão convocará o primeiro colocado a negociar seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele registrado no registro de preços, na ordem de classificação, o órgão convocará os demais de acordo com o preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão convocará o primeiro colocado a negociar seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele registrado no registro de preços, na ordem de classificação, o órgão convocará os demais de acordo com o preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplica-se apenas ao item em questão e não ao contrato como um todo. O preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI
POLICLINICA

JAMILTON SARAIVA BARBOSA



8.7. A entrega dos produtos acontecerá dentro do prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pelo Contratante, no horário compreendido entre 08:00h e 16:00h, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O produto será recebido pelo órgão contratante de acordo com as especificações "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas técnicas vigentes.
- 9.2. O produto apresentado deverá estar em perfeito estado de conservação e embalagem intacta.
- 9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, independentemente da aplicação de penalidades, o produto que vier a ser recusado.
- 9.4. O recebimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações do edital que lhe deu origem, sendo a não aceitação do mesmo, sem prejuízo de multa, caso não seja substituído em prazo determinado, considerado inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

- 10.1. A aquisição do objeto desta licitação será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, ou por quem ele designar.
- 10.2. A celebração de contrato, a sua modificação, retificação ou cancelamento, total ou parcialmente, será autorizada pela mesma autoridade acima mencionada, ou por quem ela designar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AJUSTE DE PREÇOS

- 11.01 - O reajuste, a qualquer tempo, será de acordo com o disposto nos itens abaixo.
- 11.02 - Não será admitido o reajuste de preços mencionados neste Edital.
- 11.02.01 - A Ata de Registro de Preços, quando contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.03 - O preço registrado poderá ser revisto no decorrer da vigência do contrato em qualquer momento nos seguintes casos:

- I - Por ato unilateral de rescisão do contrato, quando:
 - a. A Detentora do registro de preços não cumprir, no prazo estabelecido, com as obrigações assumidas.
- II - Por ato unilateral de rescisão do contrato, quando:
 - a. A Detentora do registro de preços não cumprir, no prazo estabelecido, com as obrigações assumidas.

conformidade com as ordens de compra emitidas, nos dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h e de 14:00h às 16:00h, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes da entrega.

RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado pelo Contratante de acordo com o disposto no artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93, e demais normas técnicas pertinentes. O recebimento será realizado em plena pelo órgão contratante. O prazo para substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, das peças cabíveis, sem ônus para a contratante, o

de acordo com o disposto no artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93, e demais normas técnicas pertinentes. O recebimento será realizado em plena pelo órgão contratante. O prazo para substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, das peças cabíveis, sem ônus para a contratante, o

PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

A emissão de nota de empenho será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, ou por quem ele designar. Para a emissão das notas de empenho, sua modificação, retificação ou cancelamento, total ou parcialmente, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou por quem ela delegar a competência para tanto.

REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

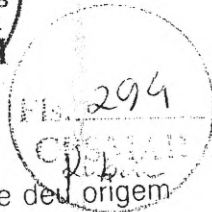
O registro de preços registrados obedecerá o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo possível apenas os casos de revisão de preços em decorrência de alterações de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços em decorrência de alterações de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços em decorrência de alterações de preços.

REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços registrados obedecerá o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo possível apenas os casos de revisão de preços em decorrência de alterações de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços em decorrência de alterações de preços.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI
POLICLÍNICA



- b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não os baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando ocorrer a impossibilidade de cumprir as exigências da despesa da contratante, quando ocorrer a impossibilidade de origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias no fornecimento ou parcela deste, justificada por perturbação da ordem interna ou qualquer outra razão pela suspensão do cumprimento de seus prazos determinados;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou caso de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.04- A comunicação do cancelamento do registro de preços será feita pessoalmente ou por escrito com comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.04.01 - No caso de ser ignorado o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da última publicação.

11.05 - A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

11.06 - Fica assegurado o direito de a Administração não aceitar as razões do pedido de preço registrado previstos nos itens mencionados no inciso III, do item 11.03, sendo o prazo para interposição de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

- 12.1. O licitante que ensejar o cancelamento do contrato, não mantiver a execução do objeto contratual, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude administrativa, não garantir o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.
- 12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços:

12.3. PENALIDADES

- a. Inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços, sujeita a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato decorrente do Registro de Preços.
- b. Inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços, sujeita a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato decorrente do Registro de Preços.
- c. Inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços, sujeita a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato decorrente do Registro de Preços.
- d. Inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços, sujeita a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato decorrente do Registro de Preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assinatura
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assinatura
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI
POLICLÍNICA DE SAÚDE
HAMILTON SARAIVA BARBOSA

Fls. 295
CPSMAR
Fevereiro

ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplimento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de quebra de contrato e multa prevista no inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratada desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser cobradas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) do valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do valor contratual total do exercício;
- b) de 2% (dois por cento) do valor contratual total do exercício, por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em caso de reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto ou serviço não aceito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à data da comunicação formal de rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, aplicada pela Administração pelos prejuízos resultantes, após o prazo de 1 (um) ano, contado depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3. No processo de aplicação de sanções, será assegurada ampla defesa, garantida nos prazos de 10 (dez) dias úteis para a defesa e 10 (dez) dias úteis para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação ou depósito em nome do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou não for depositado, será automaticamente devida ao crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos.

12.5. As sanções previstas no item 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão de descumprimento do contrato objeto desta licitação, frustrar os objetivos da licitação;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI
POLICLÍNICA DE SAÚDE
DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
12.6. As sanções previstas nos incisos I e II do item 2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro do município de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI
CONTRATANTE



Empresa detentora do Registro de Preços:

EMPRESA: CEARÁ DIESEL S/A
CNPJ: 63.388.441/0001-22
Nome do Representante: Francisco Wilson Gomes da Silva
Cargo: Consultor Corporativo
CPF: 391.807.943-00

TESTEMUNHAS:

01. Francisco Elson Gomes da Silva CPF: 76844552300
02. Jose Fabriciano do Jesus CPF: 004 337 353-41



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015/CPSA-PP - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ARACATI

Anexo da Ata de Registro de Preços Nº 001/2015

297
HAMILTON
SARAIVA
BARBOSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<p>VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE 30 PASSAGEIROS MAIS 1 MOTORISTA.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: veículo tipo micro-ônibus de 30 passageiros mais 1 motorista, a diesel, na cor branca, ano de fabricação 2015, modelo 2015. Características mínimas: motor a diesel de 4 cilindros; potência de 150cv, cambio de 5 marchas a frente e uma ré; direção hidráulica; ar condicionado para motorista e passageiros; porta pacotes; luz no salão; tanque de combustível de 150L com chave; suspensão feixe de molas; banco individual tecido; apoio de braço reclinável; sistema de freios a tambor na dianteira e traseira mais o ABS; PBT 8.500kg; vir equipado com pneu de step; demais itens de acordo com as exigências do DENATRAN e DETRAN. Garantia mínima de 01(um) ano, sem limite de quilometragem.</p>	M	UND	02	R\$ 286.000,00	R\$ 572.000,00
03	<p>VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: veículo tipo van para transporte de no mínimo 16 passageiros mais 1 motorista, na cor branca, com ar condicionado, para motorista e passageiro, ano de fabricação 2015, modelo 2015.</p>	M	UND	04	R\$ 188.000,00	R\$ 752.000,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI**
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA

Assinatura
58
Folha
Municipal de Aracati

Fls. **298**
Rubrica

<p>Características mínimas: motorização: motor diesel; potência de 140cv; motorização de 2.0 cilindradas; torque de 28Mkgf; câmbio mecânico com 5 marchas de frente e 1 a ré; sistema de alimentação de injeção eletrônica. Segurança: air bag frontal; cintos de segurança dianteiro 3 pontos e traseiro central abdominal; faróis de neblina no para-choque dianteiro; freios ABS e controle de tração; travamento central com acionamento a distância; saídas de emergência na lateral e teto. Ventilação: sistema de ar condicionado original de fábrica na cabine e no compartimento dos passageiros. Bancos e portais: bancos dos passageiros reclináveis; encosto de cabeça elevado e revestido em tecido; apoio de cabeça nos bancos dianteiros; quantidade de portas: 4 portas, sendo uma no lado esquerdo (motorista), 1 no direito (passageiro), 1 no direito tipo corredeira para passageiro e 1 no fundo do veículo com abertura e di- alças. Pneus e rodas: 195/75 R16; tração 4x4. Acessórios básicos: espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica; desembrumador vidros elétricos nas portas dianteiras; tacômetro na porta pacotes. Amortecedores: vidros verdes traseiros. Direção: hidráulica original de fábrica com regulagem de altura e profundidade. Velocidade mínima de 01(um) km/h e limite de quilômetros por hora</p>						<p align="right">R\$ 1.324.000,00</p>
<p align="right">VALOR TOTAL</p>						